

Parecer nº 42/IEF/NAR LAVRAS/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0020644/2024-74

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Jose Orfao de Oliveira	CPF/CNPJ: 049.582.876-98	
Endereço: Rua das Hortências, 201	Bairro: Costa do sol	
Município: Paraguaçu	UF: MG	CEP: 37120-000
Telefone: (35) 9 9893-1176	E-mail: wilian.cmorais@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para item 3    (  ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maria Jose da Silva de Andrade e outros	CPF/CNPJ: 049.943.998-83	
Endereço: Sítio Perobas	Bairro: Perobas	
Município: Paraguaçu	UF: MG	CEP: 37120-000
Telefone: (35) 9 9893-1176	E-mail: wilian.cmorais@gmail.com	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Perobas	Área Total (ha): 12,2512
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.315	Município/UF: PARAGUAÇU - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3147204-A2A22C3C3D2944DAB8D1E48A91EC4DAC

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39	un

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	39	un	428630	7606401

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	2,6400

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		2,6400

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Árvores diversas	8,8700	M <sup>3</sup>
Madeira Floresta Nativa	Árvores diversas	3,5000	M <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 02/07/2024

Data pedido informação complementar: 14/10/2024

Data recebimento informação complementar: 05/11/2024

Data de emissão do parecer técnico: 14/11/2024.

## 2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 39 unidades, com a finalidade de agricultura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is):

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim (X) Não

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual o valor: -

Foi verificado e analisado que se aplica o conceito de árvores isoladas conforme inciso IV do artigo 2º do decreto 47.749/2019, nenhum dos indivíduos se encontra conectado a fragmento florestal e que se localizam em área antropizadas e consolidadas conforme MapBiomas.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas conforme DAE nº 1401339436337, Valor recolhido = R\$670,52, data pagamento 27/06/2024. (SEI 91481758)

Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE nº 2901339436858 – Valor recolhido = R\$238,34, data do pagamento 27/06/2024. (SEI 91481758)

#### 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 39 unidades, em uma área de 2,6400 ha, com a finalidade de agricultura, localizada na propriedade “Sítio Perobas”. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo conforme declarado pelo requerente.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documentos SEI nº 91481758, DAE nº 1501339436998. Valor recolhido = R\$391,86, data pagamento 27/06/2024.

- ( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 6.MEDIDAS MITIGADORAS

Antes do corte a árvore deve ser minunciosamente vistoriada e se apresentar ninhos deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser abatida.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC    ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome:** Anderson Alvarenga Rezende

**MASP:** 1244952-6



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 14/11/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101076109** e o código CRC **FDF2A932**.